



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

EDITAL SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, c/c o Decreto Federal 11.871/2023 e que no período de **26/03/2024 até às 23:59 horas do dia 29/03/2024**, receberá propostas de preços, através do e-mail: poderlegislativocamocim@gmail.com ou serão apresentados presencialmente na sala da CPL da Câmara Municipal de Camocim de São Félix/PE, Situado a Praça São Félix, nº 20, 1º andar, Centro, Camocim de São Félix-PE. As propostas serão julgadas pelo “Menor Preço Global” de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação do ordenador de despesas.

01 – OBJETO

01.01 - Constitui objeto da presente Dispensa licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de galerias legislativas, confecção de sistema de sinalização visual, confecção de placas de homenagens, placas comemorativas, de brasão da república e do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

02 – PRAZOS

02.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.

02.02– A execução do objeto desta licitação será até 31/12/2024, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, permitida sua prorrogação observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitando o limite da modalidade, previsto no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

02.01.01 – Caso ocorra a prorrogação acima prevista e a vigência do contrato supere 12 meses, o valor poderá ser reajustado, no tempo oportuno, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

02.02.01- A proposta indicada no item 04 e os documentos elencados no item 05 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: poderlegislativocamocim@gmail.com

03 – DA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

03.01 - Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital.

03.02 - Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

03.02.01 - Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRE;

03.02.02 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

03.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

03.02.04 - A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

03.02.05 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

03.02.06 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta certame;

03.02.07 - Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

03.02.08 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

03.02.09 - Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

04 **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1- Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas e toda documentação de habilitação, através do e-mail poderlegislativocamocim@gmail.com, ou de forma presencial a serem entregues na sala da CPL da Câmara de Camocim de São Félix/PE, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4.1.2 - O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

4.1.3- Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço unitário e global por itens.

4.1.4 A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

05 DA DOCUMENTAÇÃO

05.01 - Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, através de:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

5.2.5- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

5.2.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2- Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem

5.3.3- As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

5.4- DAS DECLARAÇÕES

5.4.1 – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação de acordo com o modelo do **ANEXO II** dese edital assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.4.2 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da qualificação de acordo com o modelo do **ANEXO III** dese edital assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante

5.4.3 - Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.4.4 - Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica)

5.5- Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

5.5.1- proposta indicada no item 4 e os documentos elencados no item 5 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: poderlegislativocamocim@gmail.com, ou serão apresentados presencialmente na sala da CPL da Câmara Municipal de Camocim de São Félix/PE, Situado a Praça São Félix, nº 20, 1º andar, Centro, Camocim de São Félix-PE.

6. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor Unitário;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais, relativa aos serviços executado, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) Boletim de medições, devidamente assinado pelo representante da empresa e responsável técnico, acostado juntamente com memorial fotográfico que comprove a execução dos serviços a serem pagos.



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - A aplicação de sanções seguirá o previsto no Anexo VI – minuta de contrato.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

9.2 - É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

9.3 - a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

9.4 - relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.5 - convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

9.6 – A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

9.7 - Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE.

Camocim de São Félix 26 de março de 2024.

Vanderlei Oliveira de Meneses
Presidente da Comissão de Contratação

Vanessa de Lima Carvalho
Membro

Joseane José dos Santos Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO: O presente termo refere-se ao Processo de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO por item.

2 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de galerias legislativas, confecção de sistema de sinalização visual, confecção de placas de homenagens, placas comemorativas, de brasão da república e do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal e vereadores de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

A revitalização dos quadros que compõem a galeria dos vereadores (ex-vereadores) e a confecção de galerias, sistema de sinalização visual, confecção de placas comemorativa, homenagens se justifica em razão:

Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural: A galeria de vereadores contém retratos de ex- vereadores e outras figuras importantes na história da cidade. A revitalização dos quadros ajuda a preservar esse patrimônio histórico e cultural para as futuras gerações.

Melhoria da Aparência e Imagem: Quadros desgastados, sujos ou danificados podem dar uma impressão negativa sobre a instituição. A revitalização melhora a aparência da galeria, contribuindo para uma imagem mais profissional e respeitável da Câmara Municipal.

Respeito pelos Servidores Públicos: Revitalizar os quadros dos vereadores é uma maneira de mostrar respeito e apreço pelos servidores públicos que desempenharam um papel fundamental na governança da cidade.

Engajamento da Comunidade: Uma galeria revitalizada pode atrair mais visitantes, incluindo estudantes, historiadores locais e cidadãos interessados na história da cidade e em seu governo. Isso pode aumentar o envolvimento da comunidade com a Câmara Municipal.

Promoção da História Local: A galeria de vereadores pode ser uma fonte valiosa de informações históricas locais. Revitalizar os quadros ajuda a promover e compartilhar essa história com os residentes da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Conservação de Documentação Visual: Os quadros contêm informações visuais valiosas sobre o desenvolvimento da cidade ao longo do tempo. A revitalização garante que esses registros visuais sejam mantidos em boas condições.

Valorização do Espaço Público: Uma galeria bem cuidada pode ser um espaço de destaque na Câmara Municipal, tornando-a mais agradável para visitantes e proporcionando um ambiente de trabalho mais agradável para vereadores e funcionários.

Conformidade com Normas de Conservação: A revitalização dos quadros visa a cumprir regulamentações locais ou nacionais de conservação de patrimônio.

Sustentabilidade: A revitalização dos quadros existentes é uma alternativa mais sustentável do que a aquisição de novos quadros, reduzindo o consumo de recursos naturais.

Investimento a Longo Prazo: A revitalização dos quadros representa um investimento a longo prazo na preservação do patrimônio cultural da cidade e da instituição.

Promoção do Turismo Local: Uma galeria de vereadores revitalizada pode atrair turistas interessados na história e na política local, contribuindo para a economia local.

Homenagens dos cidadãos: O nosso município tem sido agraciado por cidadãos que tem prestado relevantes serviços, trazendo a difusão de nossa cultura, o desenvolvimento de nossa cidade, bem como prestado serviços importantes na administração pública, portanto pugnamos no sentido de prestarmos honras através de placas de homenagens em títulos de reconhecimento dos serviços desenvolvidos.

Nesta senda, a Nova Lei de Licitações, lei 14.133/2021, estabelece, no Art. 75, II, c/c Decreto 11.871/2023 que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Na dicção de (Marcelo Palavéri (2021)¹, “a presunção legal, no caso, é a de que por se tratar de pequenos valores, as compras, serviços e obras podem ser contratados diretamente, não se justificando a realização do procedimento licitatório, cujo custo seria por demais oneroso em face do benefício que dele poderia advir. Na relação custo-benefício, pressupõe a lei, a desnecessidade da licitação, pois sua realização, comparada com os custos dela advindos, não seria capaz de gerar maiores benefícios que aqueles auferidos com a contratação direta”.

Não é outro o entendimento do renomado jurista Ronny Charles (2021, p. 414)² que leciona:

“Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo.

Mesmo levando-se em conta que um certame exitoso gere uma economia de 30% em relação ao preço estimado, a possível e incerta economia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

ainda estaria em muito distante do custo do processo. Nessa feita, justifica-se a não realização da licitação, pela hipótese de dispensa prevista pelo legislador, nos incisos I e II do art. 75”.

¹ Pavaléri, Marcelo. Nova lei de licitações e contratações públicas para municípios. Leme-SP: Mizuno, 2021.

² Torres, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021.

Pelo exposto, considerando que o valor global para prestação dos serviços pretendidos está enquadrado no limite estabelecido pela lei 14.133/21, consoante o subitem 10 deste TR, resta devidamente justificada a dispensa do procedimento licitatório.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os trabalhos a ser desenvolvido pela contratada serão assim desenvolvidos, observados especificação, quantidade e valores máximos admitidos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT | TOTAL |
|------|--|-------|------------|---------------|
| 01 | - Serviço de execução de tratamento de imagens e recuperação de fotos dos ex presidentes desta casa, sendo impressas a 1/5 cores em poliéster leitoso fosco, montagem em base de alumínio composto preto brilho com 50 cm x 60 cm, vidro incolor liso de 3 mm, aplicação de uma plaqueta em alumínio composto dourado espelhado, com 40 cm x 6 cm impressão a 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura. | 28 | R\$ 501,67 | R\$ 14.046,76 |
| 02 | - Serviço de execução de placa de homenagem medindo 40cm x 50cm, sendo confeccionada em alumínio composto nas cores ouro e preto brilho, sendo gravado a especificação de título de cidadão do município de Camocim de São Félix a 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura, fixação por quatro botões de rosca francesa. | 11 | R\$ 501,67 | R\$ 5.518,37 |
| 03 | - Serviço de execução de placa de homenagem medindo 40cm x 50cm, sendo confeccionada em alumínio composto nas cores ouro e preto brilho, sendo gravado a especificação de moção de aplausos do município de Camocim de São Félix a 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura, fixação por quatro botões de rosca francesa. | 30 | R\$ 501,67 | R\$ 15.050,10 |
| 04 | - Serviço de execução de placa de homenagem de honra ao mérito, confeccionada em alumínio composto na cor ouro, medindo 29cm x 16cm, gravada em 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura, acondicionada em estojo aveludado na cor preta, aplicação na parte externa de uma fita amarela, aplique de medalha e tarja em alumínio composto dourado | 8 | R\$ 226,67 | R\$ 1.813,36 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

| | | | | |
|------------------------|--|----|--------------|----------------------|
| | espelhado gravado em 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura. | 01 | | |
| | - Serviço de execução de brasão do Município de Camocim para plenário sendo gravado em alto relevo, nome "Câmara Municipal de Camocim de São Félix" em 3D, ambos confeccionados em pvc expandido de 20 mm com 70 cm x 80 cm, pintura automotiva cor ouro envelhecido com aplicação de verniz pu 10.000. | | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| 06 | - Serviço de execução de brasões da República em alumínio composto dourada espelhado, medindo 38 cm x 38 cm, gravação a 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura e aplicação de resina. | 02 | R\$ 1.083,33 | R\$ 2.166,66 |
| 07 | - Serviço de execução de placa de inauguração referente a melhorias no prédio da câmara, sendo confeccionada em alumínio composto na cor ouro com 40 cm x 60 cm, impressão a 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura e aplicação de verniz pu 10.000. | 01 | R\$ 700,00 | R\$ 720,00 |
| 08 | - Serviço de execução de brasão da República e os nomes "Câmara Municipal Poder Legislativo" em alumínio composto na cor dourada espelhado, medindo diâmetro de 60 cm, impressão a 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura e aplicação de resina. | 01 | R\$ 2.443,33 | R\$ 2.443,33 |
| 09 | Brasão da República gravado em alto relevo em pvc expandido de 30 mm, medindo 75 cm x 75 cm, pintura automotiva nas cores originais e aplicação de verniz pu 10.000. letras em 3 d sendo em pvc expandido de 20 mm, pintura automotiva na cor ouro envelhecido com aplicação de verniz pu 10.000. | 01 | R\$ 5.583,33 | R\$ 5.583,33 |
| 10 | Placa marco legislativo medindo 75cm x 60cm, confeccionada em pvc expandido de 25mm com enxerto de concreto resinado tipo asfáltico, pintura automotiva na core ouro envelhecido e aplicação de verniz pu-10.000, brasão gravado em alumínio composto em 1/5 cores por processo de transfer para metal a 220° de temperatura com aplicação de resina, medindo 35cm x 35cm, aplique de uma placa em alumínio composto na cor dourado espelhado com texto gravado em 1/1 cor por processo de transfer para metal a 220° de temperatura com aplicação de resina, medindo 66cm x 14cm. | 01 | R\$ 5.391,67 | R\$ 5.391,67 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | R\$ 57.233,58 |

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços apresentada deve conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de preferência encadernadas ou em pastas, descritas conforme as especificações do Projeto Básico (Anexo 01), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- c) Discriminar em algarismo e por extenso o valor ofertado constando apenas duas casas decimais após a vírgula;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

- d) Indicar o objeto e o número desta Dispensa, bem como o dia e hora de sua realização;
- e) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- f) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- g) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;
- h) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o **VALOR ESCRITO POR EXTENSO** para o respectivo item prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Agente de Contratação fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;

5.2 - As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

5 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1 - A estimativa de preços foi obtida através de cotações de preços levantadas através de Prestadores de Serviços do ramo de atividade, em razão da especificidade do objeto, não sendo possível comparar com serviços contratados por outras entidades públicas, deste modo ficou, descrito na tabela abaixo:

| FONTE DE CONSULTA | VALOR MENSAL R\$ |
|---|------------------|
| PRESTADOR DE SERVIÇOS: GIULIANNA GIACOMINNA ALVES DA SILVA – CNPJ N° 21.836.081/0001-34 | R\$ 57.225,00 |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS: LUCICLEIDE JACINTO CINTRA MONTEIRO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA – CNPJ N° 27.066.285/0001/10 | R\$ 58.435,00 |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS: ICOPAC - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA – CNPJ N° 46.904.127/0001-36 | R\$ 55.980,00 |

5.2. Obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas, conforme descrito acima, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação, Obetendo-se o valor médio total



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

R\$ 57.233,58 (cinquenta e sete milo duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

6 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

6.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal.

6.2 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

6.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

6.4 - O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como vigência até: 31/12/2024 meses, não podendo ser prorrogado, por não configurar-se de acordo com o previsto no art. 107, da Lei 14.133/21.

7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – A execução do objeto desta licitação será de forma parcelada, iniciando a partir da Ordem de Fornecimento de acordo com o dia e horário regular de expediente do ente público, definidos pela contratante.

7.2 – Executado o contrato, o recebimento do objeto será atestado pela Câmara Municipal de Camocim de São Félix - PE.

8 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 O pagamento dos serviços será condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste contrato, podendo ser realizado até o dia 10(dez) do mês subsequente.

8.2. Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos da Dispensa.

8.5. O presente contrato terá a vigência até: 31/12/2024, com termo inicial imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.122/2021, observado o limite financeiro consignado no inciso II do artigo 75 do mesmo diploma, c/c Decreto Federal 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

8.6. Em caso de prorrogação do contrato, a critério da Administração, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado com base na variação IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo desde que autorizado pelo Presidente da Câmara de Camocim de São Félix– PE.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Durante a vigência dos contratos, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora: Vanessa de Lima Carvalho – Secretária Legislativa.

10 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

10.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.1.2 - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.1.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

10.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

10.1.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.1.6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.1.7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.1.8 - Indenizações e multas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6.. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7.. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10. A Administração terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 8 (oito) dias.

11.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

11.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar a entrega dos produtos, nos prazos estabelecidos;
- 12.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos ou serviços nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 12.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao fornecimento de produtos que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- 13.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura Municipal de Cortês, pelos eventuais prejuízos causados à essa Administração;

Camocim de São Félix, 26 de março de 2024.

José Sergio de Lima
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo nº ____/2024.
Dispensa de Licitação nº ____/2024.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº ____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo nº ____/2024.

Dispensa de Licitação nº ____/2024.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CAMARA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo nº ____/2024.

Dispensa de Licitação nº ____/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº ____/2024, Dispensa de Licitação nº ____/2024, instaurado pelo Município de Camocim de São Félix, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE

REF.:PROCESSO N° ____/2024

DISPENSA N° ____/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, que:

- se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
- não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nota: A **falsidade** desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

DISPENSA N.º 003/2024

CONTRATO N° ____/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE
SÃO FÉLIX – PE E A
EMPRESA: _____**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, inscrita no CNPJ n.º 08.861.841/0001-03, com sede administrativa a Praça São Félix, n.º 20 - centro, na cidade de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado do Pernambuco, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Vandilson Manoel dos Santos residente e domiciliado nesta cidade de Camocim de São Félix/PE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa: _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, n.º _____, _____ - PE, e doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º ____/2024 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO – (art. 92,I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de galerias legislativas, confecção de sistema de sinalização visual, confecção de placas de homenagens, placas comemorativas, de brasão da república e do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa;
- 1.2.3. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO – (art. 92, I e II)

2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até o dia: 31/12/2024 a contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS – (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na proposta apresentada com menor valor comercial entre as pesquisadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços oficiais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para a contratação de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.1.1.1. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumprido ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – CAMARA MUNICIPAL

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – LEGISLATIVA

01.031.0105.2006.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o Termo de Autorização/Ratificação presente neste instrumento, no Diário Oficial dos Câmara do Municípios (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, § 1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Camocim de São Félix, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA DO CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
Vandeilson Manoel dos Santos
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

CONTRATADA:
CNPJ nº
REPRESENTANTE:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: